



Prefeitura Municipal de S. João dos Patos

ESTADO DO MARANHÃO

P
LEI N. 41 de 14 de novembro de 1975

Autoriza o Poder Executivo a doar
próprio do município e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS.

Faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu SANCIONO A
seguinte Lei:

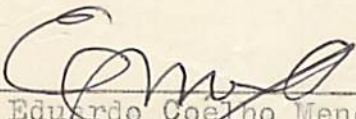
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a doar ao Esta
do do Maranhão, uma área de terra localizada na rua da Alegria, de /
forma retangular, com as seguintes dimensões e confrontações: Área /
de 600 (seiscentos) metros quadrados, medindo 20 (vinte) metros de /
frente para a rua da Alegria, com 30 (trinta) metros de fundos para
o terreno do município; limitando-se ao norte e oeste com terreno do
município; ao sul com a Travessa número Nove e ao leste com a rua da
Alegria.

Art. 2º - A doação de que trata a presente Lei, será desti
nada, pela Secretaria de Segurança Pública, para a construção de um
prédio para a Delegacia de Polícia local.

Art. 3º - O Estado do Maranhão, não poderá dar outro desti
no ao terreno objeto desta doação, a qual será efetivada por escritu
ra Pública.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção. Revogam-se as disposições em contrário.

São João dos Patos-GABINETE DO PREFEITO- em


Eduardo Coelho Mendes
Prefeito Municipal